



PORTARIA Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Senhor FLAVIO HENRIQUE SECCATTO LEONE, portador da Cédula de Identidade - RGº 20.015.392-4 SSP/SP e do CPF nº 070.512.468-10, Educador Físico, para cargo de “Assessor de Assuntos Legislativos”, de provimento em COMISSÃO, de livre nomeação e exoneração pela Presidência, com vencimentos fixados na Referência “1-S”, Grau 1, da Escala de Vencimentos constante no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterado pela LC nº 228/2022 e LC nº 247/2023.

Art. 2º –São atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, nos termos do §1º do art.14-A da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020:

I - Prestar serviços de assessoria administrativa e institucional em assuntos de natureza estratégica da Câmara relacionados às atribuições da Presidência e da Mesa Diretora;

II - Secretariar as atividades internas do Gabinete da Presidência, providenciando o agendamento e organização das reuniões, audiências e outros compromissos oficiais, se incumbindo do gerenciamento das pautas e dos convites aos participantes;

III - Realizar atendimentos e prestar esclarecimentos às autoridades, membros da sociedade civil organizada e os munícipes em geral em temas de interesse institucional, mediante expressa autorização ou pedido da Presidência;

IV - Elaborar e expedir correspondências que lhe forem solicitadas, mantendo arquivo de correspondências expedidas e recebidas de interesse da Presidência;

V - Efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas encaminhadas à Presidência ou Mesa Diretora.

VI - Monitorar as informações de interesse institucional divulgadas pela mídia local e regional em jornais, periódicos, revistas, sítios eletrônicos, redes sociais e demais ferramentas de conteúdo jornalístico, prestando os devidos esclarecimentos quando autorizado pela Presidência;

VII - Realizar outras tarefas determinadas pela Presidência ou Mesa Diretora, desde que condizente com a natureza e as atribuições do cargo.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano VIII - Edição nº 424

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 3º Em observância ao disposto no inciso VII do §1º do art.14-A da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020 e art. 1º, incisos I e III da Resolução Legislativa nº 01, de 27 de fevereiro de 1991, fica o servidor nomeado, desde a posse e efetivo exercício do cargo, autorizado a utilizar quaisquer dos veículos oficiais para a prestação de serviços de interesse institucional, em especial no que se refere ao traslado e protocolo de documentos e informações requisitadas pela Presidência ou Mesa Diretora no exercício de suas funções, bem como para acompanhamento da vereança em reuniões, visitas e demais atos de interesse público desta Edilidade.

Art. 4º A assinatura do Termo de Posse a que alude a presente nomeação importará em expressa e inequívoca ciência do servidor nomeado quanto às atribuições e deveres inerentes ao cargo ocupado, independentemente da disponibilização de instruções complementares, cursos de capacitação ou treinamentos para o exercício das funções pertinentes ao assessoramento administrativo da Presidência e Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 04 de agosto de 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA
Técnica Legislativa





PORTARIA Nº 36, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Senhor MARCIO MOTA DE MATTOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade - RGº 49.388.978-4 SSP/SP e do CPF nº 381.230.238-12, Engenheiro de Alimentos, para cargo de “Assessor de Mídias Digitais”, de provimento em COMISSÃO, de livre nomeação e exoneração pela Presidência, com vencimentos fixados na Referência “2-S”, Grau 1, da Escala de Vencimentos constante no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020, alterado pela LC nº 228/2022, LC nº 247/2023, LC 289/2026..

Art. 2º –São atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Legislativos, nos termos do art.40-A da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020:

I – Planejar, produzir, editar e divulgar conteúdos AUDIOVISUAIS destinados exclusivamente às redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Fernandópolis, visando ampliar a transparência pública, o acesso à informação e a aproximação entre o Poder Legislativo e a população;

II – Produzir vídeos institucionais, informativos, educativos, documentais, promocionais e de utilidade pública relacionados às atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal;

III – Realizar prioritariamente atividades INTERNAS relacionadas à edição de vídeos, tratamento de imagens, criação de conteúdos audiovisuais, elaboração de peças visuais para redes sociais, legendagem, adaptação de formatos digitais e demais ações necessárias à gestão das redes sociais institucionais;

IV – Desenvolver conteúdos específicos para redes sociais, incluindo Instagram, Facebook, WhatsApp, YouTube (excetuadas as transmissões das sessões legislativas, cuja execução é realizada por empresa contratada pela Câmara Municipal) e demais plataformas digitais de relacionamento social eventualmente utilizadas pela instituição;

V – Produzir materiais voltados à divulgação das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais, campanhas educativas, projetos de lei, ações parlamentares e demais atividades de interesse público;

VI – Planejar e executar estratégias de comunicação digital voltadas à ampliação do alcance das informações produzidas pelo Poder Legislativo e ao fortalecimento do relacionamento entre a Câmara Municipal e a população;



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano VIII - Edição nº 424

Página 4

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

VII – Administrar, monitorar e atualizar os perfis institucionais da Câmara Municipal de Fernandópolis nas redes sociais;

VIII – Elaborar calendário editorial, cronogramas de publicações e estratégias de divulgação para campanhas institucionais e ações de comunicação pública nas redes sociais;

IX – Desenvolver artes digitais, layouts, templates, infográficos, animações, elementos visuais e demais materiais destinados às publicações em redes sociais e campanhas digitais da Câmara Municipal;

X – Criar e manter padrões visuais, manuais de identidade digital, paletas de cores, modelos de publicações e demais elementos destinados à padronização da comunicação institucional nas redes sociais da Câmara Municipal de Fernandópolis;

XI – Desenvolver campanhas digitais de conscientização, cidadania, educação legislativa, transparência pública e divulgação de serviços de interesse da população;

XII – Produzir materiais audiovisuais destinados às campanhas sazonais, datas comemorativas, campanhas educativas, campanhas institucionais e ações especiais promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Fernandópolis, para veiculação nas redes sociais oficiais;

XIII – Elaborar selos, peças promocionais, materiais de apoio e demais elementos visuais destinados à utilização institucional pelos vereadores e pelos diversos setores da Câmara Municipal, observadas as normas legais e institucionais aplicáveis;

XIV – Produzir conteúdos adaptados para diferentes formatos digitais, visando ampliar a acessibilidade, o alcance e o engajamento das informações institucionais;

XV – Acompanhar tendências, ferramentas, tecnologias e boas práticas de comunicação digital aplicáveis ao setor público, propondo inovações que contribuam para o aprimoramento da comunicação institucional;

XVI – Prestar apoio à Assessoria de Comunicação exclusivamente na produção, edição e adaptação de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação em redes sociais, quando solicitado, visando fortalecer a divulgação de eventos legislativos, campanhas institucionais, ações educativas e demais atividades de interesse público promovidas pela Câmara Municipal;

XVII – Realizar a cobertura audiovisual de sessões, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Fernandópolis, com a finalidade de produzir conteúdos digitais





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano VIII - Edição nº 424

Página 5

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

destinados às redes sociais oficiais, promovendo a divulgação das atividades legislativas, o acesso à informação e a aproximação entre o Poder Legislativo e a população;

XVIII – Produzir relatórios, métricas e indicadores de desempenho das ações desenvolvidas nas redes sociais e plataformas digitais sob sua gestão, visando subsidiar o planejamento e a melhoria contínua da comunicação institucional.

Art. 3º Em observância ao disposto no inciso VII do §1º do art.14-A da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020 e art. 1º, incisos I e III da Resolução Legislativa nº 01, de 27 de fevereiro de 1991, fica o servidor nomeado, desde a posse e efetivo exercício do cargo, autorizado a utilizar quaisquer dos veículos oficiais para a prestação de serviços de interesse institucional, em especial no que se refere ao traslado e protocolo de documentos e informações requisitadas pela Presidência ou Mesa Diretora no exercício de suas funções, bem como para acompanhamento da vereança em reuniões, visitas e demais atos de interesse público desta Edilidade.

Art. 4º A assinatura do Termo de Posse a que alude a presente nomeação importará em expressa e inequívoca ciência do servidor nomeado quanto às atribuições e deveres inerentes ao cargo ocupado, independentemente da disponibilização de instruções complementares, cursos de capacitação ou treinamentos para o exercício das funções pertinentes ao assessoramento administrativo da Presidência e Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 04 de agosto de 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA
Técnica Legislativa





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano VIII - Edição nº 424

Página 6

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Portaria, 02 de 14 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação

“ Art. 1º

.....”

II – EQUIPE DE APOIO (Permanente)

- *MARCIO MOTA DE MATTOS JUNIOR (Assessor de Mídias Digitais)*
- *THAIS RODRIGUES IEMBO (Analista Jurídica Legislativa)*

.....”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria, 02 de 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 04 de agosto de 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA
Técnica Legislativa

